



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

Processo Administrativo: 2657/2025

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Maior oferta

Critério de Julgamento: Maior valor ofertado por item (espaço)

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

Data da realização da sessão: 19 de agosto de 2025.

Horário de início da sessão: 09h30

Local da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, situada à Avenida João Girardelli, nº 500, Centro – CEP: 13.820-000.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data, horário e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **maior oferta**, conforme autorizado em parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 149/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados.

1.3. O presente edital tem por objeto a **concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante a 30ª Festa do Morango**, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **19 de agosto de 2025, às 09h30**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. As propostas e documentos de habilitação poderão ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município, situado à Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, impugnar cláusulas ou condições deste edital



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ou requerer providências. As manifestações devem ser apresentadas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima, ou enviadas para o e-mail: **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br. Em caso de alteração no edital, as modificações serão publicadas e, caso impliquem em mudanças relevantes nas condições da licitação, o prazo para recebimento das propostas será reaberto.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 14/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO III – Autorização de Representante

ANEXO IV – Documentação de Habilitação

ANEXO V – Declaração – Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IX – Resumo de Dados Cadastrais

ANEXO X- Croqui área 1 (Escola Estadual Professor Clodoveu Barbosa)

ANEXO XI- Croqui área 2 (STI Eletrônica Isoladores S.A.)

ANEXO XII- Croqui área 3 (Centro Poliesportivo Municipal Eugênio Ângelo Borella)

ANEXO XIII- croqui área 4 (Terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS))

2. DO OBJETO

2.1. Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2. Por se tratar de concessão administrativa de permissão de uso onerosa de espaços públicos e privados, **não haverá geração de despesas para a Administração Pública**, sendo, portanto, **dispensada a indicação de dotação orçamentária**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e estejam legalmente constituídas para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

4.2. É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município de Monte Alegre do Sul/SP, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa neste Edital e forem atendidos os requisitos legais aplicáveis;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, nos termos da legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de desclassificação de todos os representados.

4.4. Cada licitante poderá apresentar apenas **uma única proposta para cada item de seu interesse**, vedada a apresentação de propostas alternativas ou condicionais.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, **não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades nesse sentido**, independentemente do resultado da licitação.

4.6. A participação nesta licitação implica **plena, irretratável e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos**, bem como na legislação aplicável à matéria.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos exigidos das licitantes poderão ser apresentados:

- Em original;
- Por cópia autenticada por cartório competente;
- Por cópia autenticada por servidor da Administração, mediante conferência com o original, a ser realizada **antes da sessão de abertura**;
- Por cópia extraída de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro facultados a verificar sua autenticidade, quando julgarem necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com clara identificação do nome, cargo e assinatura.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser organizados em pastas ou encadernados, sendo os documentos de habilitação preferencialmente ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, a fim de evitar extravios, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou apresentar impugnação ao ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de um dia útil.

6.2. As petições deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas por e-mail para: **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, mediante despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, caso necessário.

6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implica plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições nele estabelecidas.

6.5. Dúvidas de caráter informal poderão ser esclarecidas por telefone, não substituindo os pedidos formais de esclarecimento previstos nesta cláusula.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Representantes Legais e Procuradores:

a) No caso de representante legal, deverá ser apresentado o ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e suas alterações posteriores, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, quando aplicável, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

b) Caso seja procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos relacionados ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III. No caso de procuração particular, deverá ser apresentada juntamente com o instrumento constitutivo da empresa conforme disposto no item "a".

c) O representante, seja legal ou procurador, deverá apresentar documento oficial com foto para comprovação de identidade.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

d) O licitante que não apresentar representante credenciado ou cujo representante tenha documentação incompleta ou irregular ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, declaração de intenção de interpor recurso ou renúncia ao recurso, sendo mantido o preço registrado na proposta escrita para efeito de classificação.

7.1.2. Declaração de Habilitação:

7.1.2.1. No momento do credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como inexistência de fatos impeditivos à sua participação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

7.1.3.1. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão assinar termo de compromisso, por seu representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando enquadramento no regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e ausência das vedações previstas nos incisos e parágrafos do art. 3º da referida Lei, conforme modelo no ANEXO V.

7.1.3.2. Para comprovação, deverá ser apresentado documento oficial que ateste a condição de ME ou EPP. Caso o licitante não apresente essa declaração, será considerado como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE OUTORGA
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.2.2. As propostas deverão apresentar o valor da outorga ofertada para cada item objeto da concessão, conforme modelo constante no ANEXO IX.

8.2.3. A apresentação da proposta poderá ser feita em modelo diverso do sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital.

8.2.4. Devem constar na proposta:

a) Proposta digitada em uma via, clara e legível, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado ou impressa por processo eletrônico, contendo o número da licitação, identificação completa do licitante e do signatário, conforme ANEXO IX.

8.2.5. A proposta deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos itens ofertados, conforme especificado no ANEXO I;
- b) Valor da outorga ofertado para cada item, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados completos do licitante: denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

e) Declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos e encargos relacionados ao objeto da concessão.

8.2.6. O valor ofertado será fixo e irrevogável, considerando-se a data-limite para recebimento das propostas.

8.2.7. Será considerado o último valor ofertado nos lances, quando houver.

8.2.8. Os valores deverão ser expressos em números inteiros e até duas casas decimais.

8.2.9. Propostas que contenham vantagens ou condições não previstas neste Edital serão desconsideradas.

8.2.10. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, meios eletrônicos ou similares.

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

8.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

8.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para a realização do certame.

9.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar, FORA dos envelopes, a seguinte documentação:

- Ato constitutivo ou instrumento equivalente;
- Documento de identificação e procuração (se for o caso);
- Termo de comprometimento, se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO V); e
- Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro indagará os licitantes se preenchem os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, registrando formalmente as declarações entregues.

9.4. O julgamento das propostas será realizado com base no **critério de maior valor de outorga por item**, observadas as exigências deste Edital quanto às condições mínimas de habilitação, regularidade jurídica e atendimento ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências previstas neste Edital;
- Contenham oferta de objeto diverso ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- Apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a realidade de mercado.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, conforme os seguintes critérios:

9.6.1. Poderão apresentar lances os autores das propostas com maior valor por item, bem como os que apresentarem valores até 10% (dez por cento) inferiores à melhor proposta.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.6.2. Se não houver ao menos três propostas nessas condições, serão considerados para a etapa de lances os autores das três melhores propostas, independentemente do percentual.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados para apresentarem lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo de menor valor e seguindo em ordem crescente.

9.6.4. Em caso de empate entre as propostas iniciais, será realizado sorteio para definir a ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser apresentados em **valores distintos e crescentes**, com intervalo **mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os valores ofertados.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os licitantes declinarem de apresentar novos valores.

9.9. Em caso de empate final entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será assegurado o **direito de preferência** à ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, desde que a proposta esteja até 5% (cinco por cento) abaixo da mais bem classificada.

9.9.1. A ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta com valor superior à melhor classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

9.9.2. Se houver mais de uma ME/EPP empatada, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

9.10. Caso nenhuma ME/EPP exerça o direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.11. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sendo o licitante desistente sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

10.1. Considerada aceitável a proposta de maior valor para o item correspondente, o Pregoeiro procederá, no momento oportuno, à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do respectivo licitante, para verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital.

10.1.1. Constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.1.2. Caso a documentação apresentada não atenda às exigências estabelecidas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope do licitante classificado na posição imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta válida cujo autor atenda plenamente às condições de habilitação, momento em que será declarado vencedor.

10.2. Após verificado o atendimento integral aos requisitos de habilitação do licitante mais bem classificado, o Pregoeiro poderá, observadas as disposições legais, negociar



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

melhores condições para a execução do objeto, inclusive quanto ao valor ofertado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração. Havendo êxito na negociação, os novos valores serão registrados em ata e considerados como parte integrante da proposta.

10.3. Caso algum licitante manifeste imediata e fundamentadamente a intenção de interpor recurso, a sessão será suspensa pelo Pregoeiro. O recorrente deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, as razões do recurso, sendo concedido aos demais licitantes o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões, contados a partir do término do prazo do recorrente, independentemente de nova intimação.

10.4. Decididos os recursos, ou na ausência destes, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, convocando-o para assinatura do termo de permissão de uso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Do Recurso

11.1.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação **verbal imediata e motivada** durante a sessão pública, com o devido registro em ata. A partir da manifestação, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à manifestação, por meio de memoriais. Os demais licitantes serão desde logo intimados para, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, apresentarem suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão implicará na decadência do direito de recorrer, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.1.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá, motivadamente, **reconsiderar sua decisão** ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para apreciação.

11.1.4. O recurso interposto terá efeito suspensivo, e, se acolhido, implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.1.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, localizada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

11.1.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. Da Adjudicação

11.2.1. A ausência de manifestação imediata e fundamentada de intenção de recorrer acarretará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.2.2. Existindo recurso(s) e após decisão pela autoridade competente, sendo mantida a regularidade dos atos, será realizada a adjudicação definitiva do objeto ao licitante vencedor.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.3. Da Homologação

11.3.1. Compete à autoridade competente a homologação do resultado do Pregão.

11.3.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, respeitados os prazos previstos e a validade da proposta apresentada.

12. DO PAGAMENTO DA OUTORGA E DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

12.1. O pagamento da outorga deverá ser realizado pela permissionária adjudicatária no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **data de homologação** do resultado do certame, mediante **Guia de Arrecadação Municipal (GAM)** emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

12.2. O não pagamento da outorga no prazo estabelecido implicará:

- A revogação da adjudicação;
- A perda do direito à exploração do espaço público;
- E a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.3. Os valores arrecadados a título de outorga onerosa serão destinados conforme a localização do espaço público objeto da permissão, observando-se os seguintes critérios de repasse:

12.3.1. Para a área localizada na Escola Estadual “Professor Clodoveu Barbosa”: O valor bruto arrecadado será dividido igualmente entre as seguintes três entidades, cabendo a cada uma **1/3 (um terço)** do total:

- **Associação de Pais e Mestres (APM)** da referida escola;
- **Fundo Social de Solidariedade do Município;**
- **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.**

12.3.2. O repasse à APM será realizado diretamente na conta bancária indicada pela entidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do evento, mediante comprovação da arrecadação correspondente.

12.3.3. A contrapartida institucional destinada à APM tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura educacional local, podendo os recursos ser aplicados em projetos pedagógicos, melhorias estruturais, aquisição de materiais ou apoio à comunidade escolar, conforme as normas internas da entidade.

12.4. Para os demais locais utilizados no evento (Centro Poliesportivo Municipal, STI Eletrônica Isoladores S.A. e terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), O valor bruto arrecadado será distribuído da seguinte forma:

- **70% (setenta por cento)** à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;
- **30% (trinta por cento)** ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

12.5. Todos os repasses institucionais observarão os princípios da legalidade, transparência, moralidade e prestação de contas, sendo responsabilidade da Administração Pública Municipal formalizar os lançamentos contábeis e as transferências previstas nesta cláusula.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, como:

- Utilização inadequada do espaço,
- Cobrança de valores superiores aos permitidos,
- Descumprimento de prazos e condições operacionais,
- Desrespeito às normas do edital,

13.2. Poderá acarretar, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, para infrações leves ou passíveis de correção imediata;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da outorga, aplicada em caso de reincidência, infrações médias ou descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Revogação da permissão de uso, com desocupação imediata do espaço, para infrações graves, reiteradas ou que comprometam a segurança, organização ou finalidade do evento;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, conforme legislação vigente.

13.3. A aplicação das penalidades não exime a permissionária do dever de indenizar a Prefeitura por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

I– Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, edital ou legislação aplicável, sem que haja a devida correção no prazo estipulado;

II– Por necessidade administrativa, devidamente justificada e formalizada pela Prefeitura Municipal;

III– Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

IV– Por interesse público relevante, manifestado pela Administração, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão, em qualquer das hipóteses previstas, não ensejará pagamento de indenização ao(à) permissionário(a), ficando este responsável por eventuais despesas e prejuízos decorrentes da rescisão.

14.3. No caso de rescisão por descumprimento contratual, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante processo administrativo específico.

14.4. A rescisão poderá implicar a imediata desocupação do espaço público objeto da permissão, ficando a Administração autorizada a adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta cláusula.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da permissão de uso dos espaços será realizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, os quais poderão, a qualquer momento e sem aviso prévio:

- a)** Realizar vistorias nos locais objeto da permissão;
- b)** Requisitar documentos, comprovantes e informações que considerem necessárias para a adequada fiscalização;
- c)** Determinar, por escrito, a correção de irregularidades ou a adoção de medidas necessárias ao cumprimento das condições da permissão.

15.2. O permissionário deverá facilitar o trabalho dos fiscais, garantindo o livre acesso às áreas cedidas e fornecendo prontamente as informações solicitadas.

15.3. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de permissão de uso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a igualdade de oportunidades entre os licitantes, sem prejuízo do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

16.2. Integram este Edital, para todos os fins de direito, como partes indissociáveis, o Termo de Referência, a minuta do Termo de Permissão de Uso Onerosa, os anexos técnicos, e demais documentos que compõem o presente procedimento licitatório. Todos esses documentos possuem força normativa e vinculante, devendo ser observados pela Permissionária, sob pena de desclassificação, sanções administrativas ou rescisão da permissão, conforme o caso.

16.3. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial do Município e comunicada aos interessados por meio eletrônico (e-mail).

16.4. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado, findo o qual os documentos serão destruídos.

16.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, observando a legislação aplicável.

16.6. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre do Sul/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre do Sul, 01 de agosto de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

DENISE MELLO MOREIRA DE MACEDO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

1. OBJETO:

1.1. Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

1.2. Especificação:

Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	1	UN	PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ÁREA DELIMITADA DE 3.935 M ² SOB ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DURANTE DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS EM MONTE ALEGRE DO SUL, COM JULGAMENTO POR MAIOR OFERTA.
2	1	UN	PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ÁREA DELIMITADA DE 3.300 M ² SOB ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DURANTE DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS EM MONTE ALEGRE DO SUL, COM JULGAMENTO POR MAIOR OFERTA.
3	1	UN	PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ÁREA DELIMITADA DE 692 M ² SOB ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DURANTE DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS EM MONTE ALEGRE DO SUL, COM JULGAMENTO POR MAIOR OFERTA.
4	1	UN	PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE ÁREA DELIMITADA DE 720 M ² SOB ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DURANTE DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS EM MONTE ALEGRE DO SUL, COM JULGAMENTO POR MAIOR OFERTA.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DISPONÍVEIS

ITEM 01: Escola Estadual "Professor Clodoveu Barbosa

- Localização: Av. Viriato Valente, 538 – Centro,
- Área aproximada: 3.935 m²,
- Capacidade estimada: 260 veículos

ITEM 02: STI Eletrônica Isoladores S.A.

- Localização: Rua Joaquim de Oliveira, 181 – Centro;
- Área aproximada: 3.300 m²;
- Capacidade estimada: 220 veículos;

ITEM 03: Centro Poliesportivo Municipal "Eugênio Ângelo Borella

- Localização: Rua Coronel Luiz Leite, 86 – Centro;
- Área aproximada: 692 m²;
- Capacidade estimada: 45 veículos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ITEM 04: Terreno ao lado do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS)

- Localização: Rua Coronel Luiz Leite, s/nº – Centro
- Área aproximada: 720 m²
- Capacidade estimada: 48 veículos

1.4. Valores Mínimos de Outorga para Uso dos Espaços

1.4.1. A oferta mínima estimada e admitida pela administração, pertinente à utilização dos espaços, conforme estudos realizados no mercado, serão de:

ITEM 01: Escola Estadual " Professor Clodoveu Barbosa" – **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

ITEM 02: STI Eletrônica Isoladores S.A.– **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

ITEM 03: Centro Poliesportivo Municipal "Eugênio Ângelo Borella"– **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

ITEM 04: Terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS) – **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

2.1. O procedimento tem como objetivo a seleção de interessados para a obtenção de permissão de Uso Onerosa, Precária e Temporária, de áreas públicas e privadas sob gestão ou autorização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul. O evento em questão constitui uma das principais manifestações culturais, turísticas e econômicas promovidas pelo Município de Monte Alegre do Sul, integrando o calendário oficial da cidade e do Estado de São Paulo, com destaque no Circuito das Águas Paulista. Sua realização envolve elevado fluxo de visitantes, comerciantes, produtores rurais e artistas, impactando diretamente setores como hotelaria, gastronomia, agricultura familiar, comércio local e economia criativa.

A estrutura necessária para atender adequadamente à demanda de público exige ações coordenadas de logística, mobilidade urbana, segurança, acessibilidade e apoio à permanência dos visitantes no perímetro do evento. A ordenação do uso dos espaços disponíveis, especialmente para finalidades auxiliares como circulação e parada de veículos, é medida essencial à organização e ao funcionamento do evento em sua totalidade.

A seleção formal e transparente de permissionários para áreas específicas, por prazo delimitado e finalidade restrita, assegura que o Município atue conforme os princípios constitucionais da administração pública, ao mesmo tempo em que viabiliza a arrecadação de receitas acessórias com retorno direto à coletividade, seja por meio de investimentos sociais, melhorias estruturais ou apoio a instituições públicas e comunitárias envolvidas.

A adoção do procedimento licitatório na forma de Pregão Presencial, com julgamento por maior oferta, possibilita a escolha de propostas mais vantajosas para o interesse público, respeitando a urgência imposta pelo cronograma do evento e a necessidade de garantir isonomia, publicidade e controle sobre os atos administrativos.

Assim, o presente processo visa atender, de forma equilibrada, às exigências legais, ao interesse social e às necessidades operacionais da municipalidade na realização de um evento de grande porte e impacto coletivo.

Historicamente, a municipalidade tem utilizado espaços como a área externa da Escola Estadual Clodoveu Barbosa Professor e o terreno pertencente à empresa STI Eletrônica Isoladores S.A. para esse fim, mediante anuência informal ou acordos diretos, o que, embora funcional, não atende plenamente aos preceitos legais e princípios constitucionais da administração pública. Para garantir segurança jurídica, transparência, igualdade de oportunidades e retorno econômico-social ao Município, torna-se necessária a formalização da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

cessão desses espaços por meio de processo licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 28, 30 e 33, que tratam da permissão de uso onerosa de bens públicos.

Além disso, o procedimento permitirá arrecadar valores mínimos previamente estimados com base na metragem disponível de cada local e na capacidade de estacionamento. A destinação dos valores arrecadados será definida de acordo com a localização do espaço concedido, da seguinte forma:

Para o espaço situado na **Escola Estadual “Professor Clodoveu Barbosa”**, o valor bruto arrecadado será dividido em partes iguais entre as seguintes entidades:

- Associação de Pais e Mestres (APM) da escola;
- Fundo Social de Solidariedade do Município;
- Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Para **os demais espaços** (Centro Poliesportivo Municipal, STI Eletrônica Isoladores S.A., e terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), a arrecadação será destinada da seguinte forma:

- 70% (setenta por cento) para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;
- 30% (trinta por cento) para o Fundo Social de Solidariedade do Município.

Tal medida amplia os benefícios do evento para além da economia do turismo, alcançando políticas públicas sociais e educacionais de grande relevância.

Portanto, o procedimento ora proposto atende plenamente aos critérios de legalidade, oportunidade e interesse público, promovendo a valorização de bens públicos, o fomento à organização urbana e a geração de receitas acessórias em benefício coletivo. Assim, justifica-se, sob os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, a adoção do Pregão Presencial como instrumento hábil para seleção de permissionários para os espaços destinados ao estacionamento oficial do evento, recomendando-se o prosseguimento imediato dos trâmites necessários à sua realização.

3. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1. Comunicar a permissionária de toda e qualquer ocorrência relacionadas aos objetos;

3.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento e execução do objeto, observando as cláusulas contratuais e demais obrigações de ambas as partes;

3.3. Comunicar à permissionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

4. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONARIA

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, e ainda, seguindo as cláusulas contratuais, que deverá ocorrer após a emissão da homologação e adjudicação do certame.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.1.2. A permissionária somente poderá iniciar a execução do objeto desta licitação após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere à comprovação do pagamento da outorga e à apresentação dos documentos exigidos. A utilização antecipada do espaço será considerada irregular e sujeitará o interessado às penalidades cabíveis;

4.2. Os itens exigidos no objeto deverão ser apresentados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

4.3. Comparecer aos locais de realização dos eventos sem atrasos e com faltas devidamente justificadas;

4.4. Fornecer uniforme padronizado e identificação visível para todos os profissionais durante o período de atuação durante o evento;

4.5. Garantir que os serviços sejam prestados com eficiência, pontualidade, disciplina, urbanidade e respeito às normas de segurança, higiene e conduta;

4.6. Informar a Permissora, antes do início da realização de cada dia de festividade, membro da equipe o designado por manter supervisão contínua e responsável sobre os profissionais alocados, com meios de contato disponíveis para atendimento das solicitações da equipe organizadora durante todo o período de realização do evento, com poderes para representar a empresa e tomar providências imediatas sempre que necessário, inclusive no atendimento a determinações da fiscalização da Prefeitura, bem como seu sucessor em caso de situações não previstas ou adversas, através de documento formal, a ser juntado aos Autos do Processo licitatório para posterior arquivo;

4.7. Os serviços deverão ser executados com disciplina, presteza, cortesia, respeito às normas de segurança e conduta ética, observando sempre o bom relacionamento com o público, com a equipe organizadora do evento e com os demais órgãos envolvidos (tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Setor Municipal de Trânsito).

4.8. O acompanhamento e controle da execução contratual serão realizados por servidor designado como fiscal técnico, que poderá emitir relatórios de conformidade, registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições.

4.9. A permissionária deve possuir equipe que possa atender as necessidades do objeto e arcar com todas as necessidades de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço prestado;

4.10. A permissionária é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado a Administração Pública, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.11. A Permissionária fica expressamente proibida de sublocar/terceirizar o objeto deste Certame a terceiros, qual será a única e total responsável por eventuais sanções jurídico-fiscais inerentes de tais atos impugnados pelo ato contratual firmado com a Prefeitura Municipal;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

5.1. As áreas de cessão estão situadas nos endereços indicados no **item 1.3** deste Termo, bem como em croqui ilustrativo anexo ao Edital;

5.2. As áreas de estacionamento deverão obrigatoriamente conter fechamento em toda sua área para que se evite qualquer acesso de pessoas alheias ao interesse dos presentes;

5.3. Deverá ser fechada em todo seu entorno, devendo estar iluminada, monitorada e com controle de entrada e saída

5.4. A permissionária deverá respeitar os seguintes valores máximos, por dia, a serem cobrados de usuários do estacionamento durante o evento:

I – Motocicletas e motonetas: R\$ 20,00 (vinte reais);

II– Carros e utilitários: R\$ 40,00 (quarenta reais);

III– Vans e Micro-ônibus: R\$ 80,00 (oitenta reais);

IV– Ônibus: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Parágrafo único. Os valores definidos acima correspondem ao teto máximo admitido pela Administração, não podendo ser ultrapassados sob pena de aplicação de sanções contratuais.

5.5. Fica sob a responsabilidade da Empresa detentora da concessão:

5.5.1. Eventual contratação de segurança para atuarem nas áreas de estacionamento;

5.5.2. Manter no mínimo 3 (três) orientadores de público para as estradas e guarda dos veículos em cada local de estacionamento;

5.5.3. Iluminação em toda a área dos locais, sendo necessária a instalação de refletores e lâmpadas halógenas de 1000w cada;

5.5.4. A ligação elétrica, bem como manter um eletricista de plantão durante os 4 (quatro) dias, eventuais falhas, cuja solução será de responsabilidade da permissionária.

5.6. A oferta mínima estimada e admitida pela Administração, pertinente à utilização dos espaços públicos e privados durante o evento, está definida com base em estudos de mercado e encontra-se estabelecida no item **1.4.1** deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento da outorga deverá ser realizado pela permissionária adjudicatária no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **data de homologação** do resultado do certame, mediante **Guia de Arrecadação Municipal (GAM)** emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

5.8. O não pagamento da outorga no prazo estabelecido implicará:

- A revogação da adjudicação;
- A perda do direito à exploração do espaço público;
- E a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.9. Os valores arrecadados a título de outorga onerosa serão destinados conforme a localização do espaço público objeto da permissão, observando-se os seguintes critérios de repasse:

5.9.1. Para a área localizada na Escola Estadual “Professor Clodoveu Barbosa”:
O valor bruto arrecadado será dividido igualmente entre as seguintes três entidades, cabendo a cada uma **1/3 (um terço)** do total:

- **Associação de Pais e Mestres (APM)** da referida escola;
- **Fundo Social de Solidariedade do Município;**
- **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.**

5.9.2. O repasse à APM será realizado diretamente na conta bancária indicada pela entidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do evento, mediante comprovação da arrecadação correspondente.

5.9.3. A contrapartida institucional destinada à APM tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura educacional local, podendo os recursos ser aplicados em projetos pedagógicos, melhorias estruturais, aquisição de materiais ou apoio à comunidade escolar, conforme as normas internas da entidade.

5.10. Para os demais locais utilizados no evento (Centro Poliesportivo Municipal, STI Eletrônica Isoladores S.A. e terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), O valor bruto arrecadado será distribuído da seguinte forma:

- **70% (setenta por cento)** à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;
- **30% (trinta por cento)** ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

5.11. Todos os repasses institucionais observarão os princípios da legalidade, transparência, moralidade e prestação de contas, sendo responsabilidade da Administração Pública Municipal formalizar os lançamentos contábeis e as transferências previstas nesta cláusula.

5.12. A permissão será válida exclusivamente para os dias do evento, incluindo o período de montagem e desmontagem, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão organizadora;

5.13. A escolha da proposta mais vantajosa se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta para cada um dos espaços, atendidas as demais exigências editalícias.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, incluindo, mas não se limitando a: utilização inadequada do espaço público, cobrança de valores não autorizados, desrespeito às normas do edital, inobservância de prazos ou descumprimento de condições operacionais, sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, em caso de infração leve ou passível de correção imediata;
II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da outorga, em caso de reincidência, infrações médias ou descumprimento de cláusulas contratuais;
III– Revogação da permissão de uso, com desocupação imediata do espaço público, nos casos de infrações graves, reiteradas ou que comprometam a segurança, organização ou finalidade do evento;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

IV– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A aplicação das penalidades não exime o permissionário do dever de indenizar a Administração Pública por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nem afasta outras sanções civis ou penais cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A utilização dos espaços públicos e privados objeto da presente permissão será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, os quais poderão:

I – Realizar vistorias no local a qualquer tempo, sem aviso prévio;

II– Requisitar documentos, comprovantes e esclarecimentos que julgarem necessários para o bom andamento da fiscalização;

III– Determinar, por escrito, a correção de irregularidades ou a adoção de medidas que assegurem o cumprimento das condições da outorga.

7.2. O permissionário obriga-se a prestar todo o apoio necessário aos fiscais, inclusive permitindo livre acesso aos espaços e fornecendo informações quando solicitadas.

7.3. A inobservância das orientações e determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo de Referência subsidiará a elaboração do edital e do contrato administrativo de permissão de uso, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a transparência dos atos da Administração Pública.

Fábio Willian Lima da Silva
Responsável pelo Setor de Turismo
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**, destinado a “Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, Centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, portador da cédula de identidade nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à XXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) XXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; têm entre si, justo e contratado, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, para a exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. A presente concessão reveste-se da natureza **precária e temporária**, não gerando ao permissionário(a) qualquer direito à continuidade, à indenização por benfeitorias ou expectativa de renovação.

2.2. O uso concedido será exclusivamente para os fins estipulados neste contrato, sendo vedada sua transferência, cessão ou subconcessão a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente permissão vigorará **exclusivamente durante os dias do evento**, conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total a ser pago pela permissão de uso é de R\$ ____ (valor por extenso).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

O pagamento da outorga deverá ser realizado pela permissionária adjudicatária no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **data de homologação** do resultado do certame, mediante **Guia de Arrecadação Municipal (GAM)** emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

4.2. O não pagamento da outorga no prazo estabelecido implicará:

- A revogação da adjudicação;
- A perda do direito à exploração do espaço público;
- E a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.3. Os valores arrecadados a título de outorga onerosa serão destinados conforme a localização do espaço público objeto da permissão, observando-se os seguintes critérios de repasse:

4.3.1. Para a área localizada na Escola Estadual “Professor Clodoveu Barbosa”:

O valor bruto arrecadado será dividido igualmente entre as seguintes três entidades, cabendo a cada uma **1/3 (um terço)** do total:

- **Associação de Pais e Mestres (APM)** da referida escola;
- **Fundo Social de Solidariedade do Município;**
- **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.**

4.3.2. O repasse à APM será realizado diretamente na conta bancária indicada pela entidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do evento, mediante comprovação da arrecadação correspondente.

5.9.3. A contrapartida institucional destinada à APM tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura educacional local, podendo os recursos ser aplicados em projetos pedagógicos, melhorias estruturais, aquisição de materiais ou apoio à comunidade escolar, conforme as normas internas da entidade.

5.10. Para os demais locais utilizados no evento (Centro Poliesportivo Municipal, STI Eletrônica Isoladores S.A. e terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), O valor bruto arrecadado será distribuído da seguinte forma:

- **70% (setenta por cento)** à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;
- **30% (trinta por cento)** ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

5.1. Cabe ao(à) permissionário(a), além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:

I – Manter o local em condições adequadas de uso, limpo, organizado, iluminado e seguro, durante todo o período de vigência da permissão;

II – Providenciar o fechamento completo do perímetro da área cedida, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

III – Instalar controle de entrada e saída de veículos, com monitoramento do fluxo e segurança operacional;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

IV – Respeitar os valores máximos diários de cobrança pelos serviços de estacionamento, conforme segue:

- Motocicletas e motonetas: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Carros e utilitários: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- Vans e micro-ônibus: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Ônibus: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

V – Emitir recibos ou comprovantes de pagamento aos usuários, contendo, no mínimo, data, valor e identificação da permissionária;

VI – Contratar, às suas expensas, segurança privada, caso julgue necessário, para garantir a integridade dos veículos estacionados e do público presente;

VII – Disponibilizar no mínimo 03 (três) orientadores de público por área de estacionamento, devidamente identificados e uniformizados;

VIII – Providenciar iluminação adequada de toda a área, por meio de refletores e lâmpadas halógenas de, no mínimo, 1000W cada;

IX – Garantir o fornecimento de energia elétrica, incluindo a instalação, ligação, manutenção e a presença de eletricitista de plantão durante todos os dias de evento, bem como montagem e desmontagem;

X – Apresentar à Prefeitura, antes do início do evento, a identificação de um responsável operacional com poderes para representar a empresa junto à fiscalização e à organização do evento, devendo manter esse contato disponível durante todo o período de execução da permissão;

XI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da contratação de pessoal ou prestação de serviços vinculados à execução da permissão;

XII – Não sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o objeto da presente permissão, sob pena de imediata revogação da outorga;

XIII – Garantir a integridade física e patrimonial dos usuários e dos bens públicos envolvidos, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros;

XIV – Realizar a limpeza completa da área após o encerramento do evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue;

XV – Cooperar com a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, permitindo o livre acesso ao local e atendendo às determinações emitidas pelos servidores designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1. A PERMITENTE, ou seja, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, obriga-se a:

I – Disponibilizar à PERMISSIONÁRIA os espaços públicos e/ou privados sob sua administração, conforme definidos no Termo de Referência, em condições adequadas de uso, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, salvo previsão diversa estabelecida em cronograma específico da Comissão Organizadora;

II – Fornecer à PERMISSIONÁRIA, no momento da assinatura do contrato ou conforme cronograma operacional, os croquis, plantas, mapas ou demais representações técnicas dos espaços cedidos, bem como orientações quanto à organização e delimitação da área;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- III** – Comunicar à PERMISSIONÁRIA quaisquer ocorrências ou alterações que interfiram direta ou indiretamente na execução da presente permissão;
- IV** – Designar um ou mais servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização da execução contratual, que atuarão como fiscais técnicos, podendo realizar vistorias nos locais, solicitar documentação, emitir notificações e propor a aplicação de penalidades, nos termos do edital e da legislação vigente;
- V** – Emitir, por meio de seu Setor de Cadastro e Tributação, a Guia de Arrecadação Municipal correspondente ao valor da outorga fixada na licitação, viabilizando o pagamento pela PERMISSIONÁRIA no prazo legal estipulado;
- VI** – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VII** – Não responder, sob nenhuma hipótese, por compromissos financeiros, trabalhistas, previdenciários ou tributários assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, mesmo que vinculados à execução deste contrato;
- VIII** – Garantir à PERMISSIONÁRIA o uso pacífico do espaço durante o período de vigência da permissão, exceto nos casos de revogação por descumprimento contratual ou por necessidade de interesse público devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, que terá(ão) livre acesso ao local objeto da permissão, podendo, a qualquer tempo e sem aviso prévio:

- I** – Realizar vistorias e inspeções para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e demais normas aplicáveis;
- II** – Solicitar relatórios, documentos, comprovantes, informações e esclarecimentos necessários para o acompanhamento da execução;
- III** – Identificar e verificar práticas abusivas, irregulares ou que possam comprometer a segurança, a ordem pública, o interesse coletivo ou o uso adequado do espaço;
- IV** – Determinar, por escrito, a correção imediata de irregularidades ou a adoção de medidas que assegurem o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O permissionário obriga-se a prestar todo o apoio necessário ao fiscal, garantindo o livre acesso ao local e fornecendo as informações e documentos solicitados.

7.3. O descumprimento das orientações, determinações ou notificações emitidas pela fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, incluindo, mas não se limitando a: utilização inadequada do espaço público, cobrança de valores não autorizados, desrespeito às normas do edital, inobservância de prazos ou descumprimento de condições operacionais, sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

I– Advertência por escrito, em caso de infração leve ou passível de correção imediata;
II– Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da outorga, em caso de reincidência, infrações médias ou descumprimento de cláusulas contratuais;
III– Revogação da permissão de uso, com desocupação imediata do espaço público, nos casos de infrações graves, reiteradas ou que comprometam a segurança, organização ou finalidade do evento;
IV– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A aplicação das penalidades não exime o permissionário do dever de indenizar a Administração Pública por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nem afasta outras sanções civis ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

I– Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, edital ou legislação aplicável, sem que haja a devida correção no prazo estipulado;
II– Por necessidade administrativa, devidamente justificada e formalizada pela Prefeitura Municipal;
III– Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
IV– Por interesse público relevante, manifestado pela Administração, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A rescisão, em qualquer das hipóteses previstas, não ensejará pagamento de indenização ao(a) permissionário(a), ficando este responsável por eventuais despesas e prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3. No caso de rescisão por descumprimento contratual, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante processo administrativo específico.

9.4. A rescisão poderá implicar a imediata desocupação do espaço público objeto da permissão, ficando a Administração autorizada a adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. Integram o presente Termo de Permissão, para todos os fins de direito, todos os documentos que compõem o processo licitatório nº 14/2025, especialmente o Edital, seus anexos e o Termo de Referência, os quais a PERMISSIONÁRIA declara conhecer e aceitar integralmente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O permissionário assume total responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no espaço objeto deste contrato, incluindo eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, respondendo integralmente por eles.

11.2. As benfeitorias realizadas pelo permissionário, ainda que previamente autorizadas pela Administração, não gerarão direito a qualquer indenização ou ressarcimento ao término da permissão.

11.3. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de natureza similar entre a Administração Pública e o permissionário ou seus empregados, responsáveis ou prepostos.

11.4. Qualquer tolerância, por parte da Administração, quanto ao cumprimento das cláusulas deste contrato não constituirá novação ou renúncia de direitos, podendo a Administração exigir seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

11.5. O permissionário declara ter pleno conhecimento das normas constantes neste contrato, no edital, no termo de referência e em demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Amparo/SP** para dirimir eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira, segunda e terceira via em poder da **PREFEITURA**, e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

XXXX
Permissionária



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

DENISE MELLO MOREIRA DE MACEDO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo

Testemunhas:

XXX

XXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

CONTRATO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Ofertado
01	Escola Estadual "Professor Clodoveu Barbosa"	R\$ (.....) colocar por extenso

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Ofertado
02	STI Eletrônica Isoladores S.A.	R\$ (.....) colocar por extenso

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Ofertado
03	Centro Poliesportivo Municipal "Eugênio Ângelo Borella"	R\$ (.....) colocar por extenso

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Ofertado
04	Terreno ao lado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS)	R\$ (.....) colocar por extenso

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada contempla **todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução da permissão de uso de espaço público**, objeto deste Pregão Presencial, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, pessoal, seguro, infraestrutura mínima exigida, manutenção,



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

segurança, limpeza e demais responsabilidades inerentes à exploração da atividade autorizada.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 14/2025 e seus anexos**, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente.

DATA: DE DE 202X.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2657/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025**

Objeto: Concessão administrativa de permissão de uso onerosa, de caráter temporário e precário, de espaços públicos e privados sob administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, com a finalidade de exploração da atividade de estacionamento de veículos durante os dias de realização da 30ª Festa do Morango, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".